



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.037/2015

**INCLUI DISPOSITIVO NA LEI Nº 1.827/2013
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 031/2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão do parágrafo 3º no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.827, de 29 de maio de 2013, que “autorizou o Poder Executivo a assinar **Contrato de Locação** de uma área de terras onde está instalada uma torre com antenas de retransmissão de sinal de canais de televisão e de internet via rádio, com a seguinte redação:

“§ 3º. O prazo do contrato de locação, previsto no parágrafo primeiro, a partir de 31 de maio de 2015, poderá ser prorrogado **por até 2 (dois) períodos de 12 (doze) meses.**”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.827, de 29 de maio de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 13 de maio de 2015.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se